



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 113/2020 – PMA)

LEI Nº. 3.385 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB** Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do Município de Andirá, o Conjunto de terras denominado Fazenda Ingazão - Gleba "F", de propriedade de KARLA MENEGHEL: CPF: 118.080.0008-70, constante na matrícula n.º 18.446, com área de 9,5876 ha, com as divisas metragens e confrontações que o memorial assim descreve:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, com Longitude $-50^{\circ}13'2,643''$ e Latitude $-23^{\circ}02'0,036''$, deste segue confrontando com Karla Meneghel, com os seguintes azimutes e distâncias: $144^{\circ}48''$ e 684,63 m até o vértice **2**, de Longitude $-50^{\circ}12'48,788''$ e Latitude $-23^{\circ}02'18,224''$, deste segue confrontando com Fazenda das Antas, com os seguintes azimutes e distâncias: $266^{\circ}51'$ e 62,31 m até o vértice **3**, de Longitude $-50^{\circ}12'50,973''$ e Latitude $-23^{\circ}02'18,335''$, com os seguintes azimutes e distâncias: $266^{\circ}23'$ e 28,84 m até o vértice **4**, de Longitude $-50^{\circ}12'51,984''$ e Latitude $-23^{\circ}02'18,394''$, deste segue confrontando com Perímetro Urbano-PM Andirá Paraná, com os seguintes azimutes e distâncias: $266^{\circ}09'$ e 85,07 m até o vértice **5**, de Longitude $-50^{\circ}12'54,965''$ e Latitude $-23^{\circ}02'18,579''$, deste segue confrontando com Ingá Empreendimentos Imobiliários (Ingá II), com os seguintes azimutes e distâncias: $324^{\circ}48'$ e 593,92 m até o vértice **6**, Longitude $-50^{\circ}13'6,985''$ e Latitude $-23^{\circ}02'2,801''$, deste segue confrontando com Faixa de domínio da BR-369, com os seguintes azimutes e distâncias: $55^{\circ}28'$ e 150,07 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferencia das ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e foram calculados no plano de projeção U T M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada à implantação de futuro Loteamento Urbano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2020, 77º ano da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL